

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de salgados e bebidas para a confraternização de fim de ano do Conselho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas/MG – PARAPREV.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA NECESSIDADE

A confraternização de fim de ano é uma atividade institucional de caráter social, com o intuito de promover a integração e o fortalecimento das relações entre os membros do Conselho e demais participantes. A escolha dos itens foi pautada na adequação ao tipo de evento e ao público-alvo, além de atender às exigências orçamentárias. A aquisição dos itens por meio de processo licitatório visa garantir a transparência, a competitividade e a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, em conformidade com a nova Lei de Licitações..

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta na IN 58/2022 art.14, I, facultando assim a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

2.3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6°, XIII, da Lei 14.133/21.

2.4. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS



A pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou *in loco*, respeitando as condições e exigências contidas no artigo 6º, inciso IV, observado seu § 1º, do Decreto Municipal nº 12.371/2022.

2.5 JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO FORMATO ELETRÔNICO NA DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.484/2024, especificamente no Art. 4º, § 5º, fica estabelecido que algumas contratações estão dispensadas da publicação eletrônica, quando os valores são inferiores aos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O decreto permite que a publicação e formalização dessas contratações sejam feitas sem a necessidade de aviso eletrônico, desde que o processo esteja em conformidade com os requisitos legais de apresentação de pesquisa de mercado e Termos de Referência. Esta abordagem visa atender à celeridade e adequação do processo, garantindo a conformidade com a legislação e a transparência necessárias.

3. DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1. O quantitativo dos itens foi estimado com o objetivo de proporcionar um evento adequado às características e finalidades institucionais.

SALGADOS E BEBIDAS			
ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	medalhão de frango	UNI	50
2	empadas de frango	UNI	30
3	coxinhas c/ catupiry	UNI	45
4	pastéis carne casquinha frito	UNI	30
5	barquete c/ salpicão	UNI	45
6	Guaraná Antárctica 2ltrs	UNI	1
7	Coca Cola 2ltrs	UNI	1
8	suco natural de laranja 1 lt	UNI	6

3.2 - Todos os itens fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade, e dentro da validade conforme especificações técnicas acordadas entre as partes.



- 3.3 O fornecedor é responsável por garantir que os itens fornecidos atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos neste contrato, bem como por eventuais defeitos ou vícios que possam comprometer sua utilização.
- 3.3.1 Em caso de constatação de vícios ou defeitos nos materiais fornecidos, o fornecedor deverá substituí-los ou repará-los no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

4– DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- **4.1.** A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).
- **4.2.** Os itens deverão ser entregues no PARAPREV, localizado na Rua Major Fidélis, nº 80 Centro Pará de Minas/MG | CEP 35660-109 Telefones: (37) 3236-3000 | (37) 9 9660-5473 (Whatsapp), no horário a ser estipulado pelo Instituto;
- **4.3.** O CONTRATADO deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- **4.4.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o PARAPREV.
- **4.7** Os produtos poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **4.7.1.** A troca deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) minutos, a contar da notificação.

5. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

- **5.1.** Nos termos do art. 117, *caput*, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como servidor público responsável pela gestão do contrato o Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Rodrigo Ribeiro, e-mail: financeiro@paraprev.org.br, celular: (37) 9 9660-5473 e pela fiscalização da prestação dos serviços a servidora Karina Gonçalves Marinho, e-mail: contabilidade@paraprev.org.br, telefone: (37) 9 9660-5473.
- **5.2.** O gestor de contrato é o servidor com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.
- **5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

6-INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. DA CONTRATAÇÃO

Diante da dispensa de licitação por valor e das compras com entrega imediata e integral dos bens, sem gerar obrigações futuras, é opção a substituição da minuta de contrato por outro instrumento que cumpra os requisitos legais e otimize a execução do procedimento, conforme expressamente autorizado nos incisos I e II do Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica: 03 01 09.272.0001 6.003 339030, Ficha 14.

8-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Será considerada como proposta mais vantajosa ao PARAPREV, salvo imposições legais, O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- **8.2.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9-DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

- **9.1.1.** No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:
- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS.

10-DA FORMA DE PAGAMENTO



- **10.1.** Pela aquisição do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.
- **10.1.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.
- **10.2.** Para efeito de pagamento, o PARAPREV procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- **10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **10.4.** Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- **10.5.** De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **10.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.7.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.
- **10.8.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.
- 10.9. A CONTRATAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA, DEVENDO ESTA DEMONSTRAR TAL SITUAÇÃO POR MEIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:



- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- **10.10.** A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:
- **10.10.1.** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas PARAPREV CNPJ: 06.088.862/0001-02.

11- DA GARANTIA

11.1. Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto dispensada a garantia da execução.

12-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. COMPETE A CONTRATADA

- **12.1.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- **12.1.2**. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos materiais adquiridos, que devem estar inclusos no preço dos próprios itens.
- **12.1.3.** Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte.
- **12.1.4.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- **12.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão de obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- **12.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais adquiridos nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- **12.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do material adquirido, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.
- **12.1.9**. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a



CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

- **12.1.10.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- **12.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.
- **12.1.12.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.
- **12.1.13.** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.
- **12.1.14.** Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **12.1.15.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.
- **12.1.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PARAPREV.
- **12.1.17.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- **12.1.18.** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, conforme cláusula 4.2 deste Termo de Referência.
- **12.1.20.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- **12.1.21.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do



contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.22. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

12.2. COMPETE AO CONTRATANTE

- **12.2.1.** Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.
- **12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.
- **12.2.3.** Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.
- 12.2.4. Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.
- **12.2.5.** Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.
- **12.2.6.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 12.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- **12.2.8.** Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- **13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:



- **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **13.1.13.** Com fundamento no artigo156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- **14.1.14.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- **13.1.15.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
- **13.1.16.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
- **13.1.17.** As multas estabelecidas nos subitens 14.16 e 14.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;
- **13.1.18.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;
- **13.1.19.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- **13.1.20.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- **13.1.20.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;
- **13.1.21.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2024

Rodrigo Ribeiro

Diretor Administrativo-Financeiro